

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 004/2025

DATA: 06 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR N° 087/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1° Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover alterações nas disposições previstas no Anexo I da Lei Complementar n° 087/2024, que passam a vigorar conforme anexos da presente Lei.

Art. 2° Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

LOTACIONOGRAMA DOS SERVIDORES EFETIVOS

A) TABELA DE CARGOS EFETIVOS

GRUPO OCUPACIONAL:

PROFESSORES (PR)

Sigla	Vencimento Inicial em Reais (R\$)	Cargo	Carga horária semanal	Vagas
PR	R\$4.974,20	Professor - Licenciatura Plena	30 horas	110
TOTAL DE VAGAS				110

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2025

**Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as) ,**

Pelo presente, encaminhamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Complementar nº 004/2025, que tem como objetivo promover alteração no Anexo I da Lei Complementar nº 087/2024.

Cumpre-nos o dever de encaminhar à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Complementar, com a finalidade de solicitar autorização do Poder Legislativo para aumentar o número de vagas, especificamente quanto ao cargo de Professor(a) de educação básica.

Há necessidade da contratação de Servidores para ocupar o mencionado cargo, tratando-se de atividade finalística do município, qual seja, a Educação formal nas Escolas Urbanas, razão pela qual não podemos interromper a prestação deste serviço.

O aumento de 40 vagas será alocado da seguinte forma: 20 vagas serão ocupadas por servidoras já efetivadas, que terão suas matrículas unificadas para o cargo de 30 horas, conforme Lei Complementar nº 93/2024 sem que isso implique aumento de despesas para o município. As demais vagas serão ocupadas pelos aprovados por meio do processo seletivo autorizado pela Lei 977/2024, cujo impacto financeiro correspondente já foi devidamente comunicado e encaminhado a essa Augusta Casa de Leis para os devidos fins.

Em assim sendo, solicitamos o apoio de Vossas Excelências para aprovar a presente matéria na íntegra e por unanimidade, com caráter de urgência, a fim de que possamos proceder ao preenchimento dos quadros o mais breve possível, atendendo às necessidades do serviço público.

Diante da importância do presente Projeto de Lei, contamos com o apoio do Egrégio Poder Legislativo para a aprovação da presente matéria. Cordialmente.

Cordialmente,

JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL